MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO **ADMINISTRATIVO** N.º 119/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, **ORÇAMENTO** E GESTÃO A EMPRESA PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" -Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, conforme Decreto nº 8189, de 21 de janeiro de 2014, publicado no D.O.U. de 21 de janeiro de 2014, e consoante delegação de competência conferida pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, D.O.U de 26 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora JANET DE MELO COSTA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 182.655-6, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 055.386.112-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 50, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02295753000105, estabelecida na Travessa Dr. Moraes nº 740 - Alameda Amazônia nº 55 - Bairro Batista Campos, Belém/PA - CEP 66045-590, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 128.533, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 197.695.122-49, residente e domiciliado em Belém/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.015489/2013-98, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2016, com fundamento legal no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



X,



Parágrafo Único

Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de realizar licitação para a contratação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Para cobrir as despesas durante o prazo consignado na Cláusula precedente fica estimado o valor total de R\$ 92.478,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, através da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.79, PO 003 e Fonte 0100.

Parágrafo único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acrescentar à CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a alínea "gg" e o parágrafo único, dispondo:

gg) Fica vedada à CONTRATADA a admissão de familiar - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau - de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

Parágrafo único

Fornecer declaração formal quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203/2010, conforme modelo de declaração anexo a este instrumento, que passará fazer parte integrante do instrumento contratual.



and the second



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, _30__ de __dezembro_ de 2015.

seossa

JANET DE MELO COSTA

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES

PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: (CPF:

Cairo Antonio Correa Junior Analista Técnico - Administrativo CGCON/DIRAD/SE/MP

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

Teresinha Mendes Novaes

CPF: 150.237.291-68 RG: 3238362 IFP-RJ

